



PAUTA DE REIVINDICAÇÕES CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

SUSCITANTE:

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E BASE TERRITORIAL, entidade sindical profissional, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, processo nº 24440.005817/87 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.862.926/0001-97 com sede na Rua Imperial, nº 843, Vila Imperial, São Jose do Rio Preto/SP, CEP 15015-610, por seu presidente infra-assinado, Sr. Reinaldo Dalur de Souza;

1

SUSCITADO:

SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDHOSP, entidade sindical patronal, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, processo nº 46000.001413/00 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.436.373/0001-73, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.912. 18º andar, conjuntos J e L, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, por seu presidente infra-assinado, Dr. Francisco Roberto Balestrin de Andrade.

Em assembleia virtual realizada no dia 16.04.2025, com período de votação até 21.04.2025, reuniram-se os associados e não associados integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato suscitante e, após apreciação, discussão e votação, chegaram a aprovação das cláusulas para composição da pauta de reivindicações visando as negociações coletivas 2025/2026, que seguem abaixo:



PAUTA DE REINVINDICAÇÕES PARA AS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS 2025/2026
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E BASE TERRITORIAL

1ª) REAJUSTE SALARIAL

Proposta de reajuste salarial de **5,32%** (cinco virgula trinta e dois por cento) equivalente ao índice acumulado do INPC, acrescido de **5,00%** (cinco por cento) a título de aumento real, a incidir a partir de 1º de maio de 2025, se aplicando, inclusive, a auxiliares e técnicos de enfermagem. O reajuste salarial acima proposto, se aplicará aos salários de até R\$ 8.157,41, sendo que acima desse valor, deverá ser negociado diretamente entre empregado e empregador.

As empresas continuam obrigadas a cumprir o pactado na CCT 2024/2025 em relação a implantação do piso salarial nacional da enfermagem, previsto na Lei 14.434/2022.

2ª) SALÁRIO DE INGRESSO

Proposta de reajuste dos pisos salariais de ingresso, a partir de 1º de maio de 2025, no mínimo, pelo índice definido na cláusula 1ª. desta proposta, resultando nos seguintes valores:

2

PISOS 2025	
APOIO	R\$ 1.809,25
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.866,67

CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS - 2025	
RECEPÇÃO E LIMPEZA	R\$ 1.838,22
AUXILIAR DE SÚDE BUCAL	R\$ 2.079,81

3ª) ESTABILIDADE NO EMPREGO ÀS VÉSPERAS DA APOSENTADORIA

Proposta de alteração da redação da Cláusula 24 da CCT, para ajustar o prazo para o empregado comprovar que se encontra em período pré-aposentadoria, sugerindo a seguinte redação:

As empresas não poderão dispensar seus empregados optantes pelo regime do FGTS, salvo no caso de despedimento por justa causa, desde que contem com mais de 05 (cinco) anos de serviço na mesma empresa,



durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores à aposentadoria por tempo de serviço, ressalvados os casos de acordo. Adquirido o direito, extingue-se a estabilidade. Cabe ao empregado apresentar documento emitido por órgão oficial que comprove o direito à estabilidade, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação da dispensa.

4ª) ATESTADOS MÉDICOS E/OU ODONTOLÓGICOS

Proposta de alteração da Cláusula 41, da CCT, para **incluir** que as empresas reconheçam os atestados médicos de acompanhamento de filho(a) portador(a) da Síndrome de Down ou transtorno do espectro autista (TEA) em consulta/tratamento, não podendo o empregado(a) sofrer qualquer prejuízo em seu salário e/ou benefícios.

5ª) CESTA BÁSICA

Proposta de reajuste, a partir de 1º de maio de 2025, do tíquete fornecido em substituição a cesta básica conforme previsto na Cláusula 52 da CCT, para o valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais).

Proposta de implantação da "CESTA BÁSICA NATALINA", onde as empresas pagarão, até o dia 20 de dezembro, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o empregado que tenha laborado por período igual ou superior a 6 (seis) meses no decorrer do ano de 2025 e o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o empregado que tenha laborado por período inferior a 6 (seis) meses no decorrer do ano de 2025.

3

6ª) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Proposta de alteração da Cláusula 65, da CCT, para que as empresas passem a adotar como base de cálculo para o pagamento do adicional de insalubridade o valor fixado para o salário mínimo no estado de São Paulo, ou na forma da lei que vier a regulamentar a matéria, se mais benéfica ao trabalhador.

7ª) ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

Proposta de implantação de serviço médico de atendimento psicológico aos seus empregados como forma de prevenção à depressão e ao suicídio, criando uma rede psicossocial a estes.

8ª) DIA DO PROFISSIONAL DA SAÚDE

Proposta de reconhecimento como feriado para a categoria, o dia 12 de maio, data em que se comemora o "Dia do Empregado em Estabelecimentos de Serviços de Saúde".



Tendo em vista a natureza da atividade, fica assegurada a prestação de serviços nesse dia, mediante escala prévia elaborada pela empresa.

A compensação para os que trabalharem nesse dia observará escala prévia elaborada pela empresa, e deverá ser efetivada até 30 de abril do ano subsequente ao do feriado, garantindo-se aos empregados que trabalharem nesse dia, o recebimento das horas trabalhadas, como extras, se não houver compensação.

Manutenção das demais cláusulas constantes da convenção coletiva de trabalho 2024/2025, vigente até 30/04/2025, com as devidas atualizações.

São José do Rio Preto - SP., 16 de maio de 2.025.

REINALDO DALUR DE SOUZA

Diretor Presidente do Sindicato Profissional